

3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **850012010-00**, referente à Prestação de Contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no **Relatório Técnico Inicial nº 28/2014/7ª Controladoria/TCM-PA**.

Belém, 10 de março de 2014.
José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

Edital nº 166/2014/7ª Controladoria/TCM (Processo nº 850012010-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Noé Xavier Rodrigues Palheta**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA c/c o art.177 do Regimento Interno desta Corte, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Noé Xavier Rodrigues Palheta – Prefeito, responsável pelas contas de governo da Prefeitura Municipal de Vigia, no exercício de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **850012010-00**, referente à Prestação de Contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no **Relatório Técnico Inicial nº 29/2014/7ª Controladoria/TCM-PA**.

Belém, 10 de março de 2014.
José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 5ª CONTROLADORIA TCM/PA - 008/2014 (2ª PUBLICAÇÃO)

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 658025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 201404847-00)

De Notificação, o Senhor **Hélio Warley Fernandes de Brito**.
O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Hélio Warley Fernandes de Brito, Prefeito Municipal de Quatipuru, a disponibilizar no dia 24/03/2014 às 10:00**, em sala de trabalhos da comissão de inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, **na sede da Prefeitura**, os documentos abaixo relacionados, a fim de serem vistoriados pela referida comissão de inspeção:

1. Contratos vigentes no exercício de 2013 e Processos Licitatórios realizados no exercício de 2013;
2. Assentamento funcional e registro de frequência dos servidores;
3. Regime Jurídico dos Servidores Municipais se houver (se possível, em arquivo eletrônico);
4. Plano de cargos e salários do Município, incluindo quadro de pessoal – Legislação Completa;
5. Folha de pagamento dos servidores, exercícios de 2013 e 2014, discriminado, pelo menos (se possível em arquivo de planilha eletrônica – excel):
.Cargo
.Tipo de vínculo (efetivo, comissionado ou temporário);
.Data de admissão;
.Lotação
.Remuneração.

O não atendimento desta Notificação, no prazo assinalado, importará em imediata instauração de tomada de contas especial (art. 28 LC 84/12), multas (art. 57 e 59 LC 84/12), assim como nos efeitos da revelia (art. 52 LC 84/12) e confissão quanto à matéria de fato.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 14 de março de 2013.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ªControladoria/TCM

Diária

Número de Publicação: 659621

Portaria: 1483/2013

Objetivo: Acompanhar os Conselheiros desta Corte de Contas durante o “V Encontro Regional de Capacitação 2013”

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9000000008/ MILTON DO SOCORRO LOBATO MAUES (9000000008) / 7.0 diárias (Completa) / de 29/09/2013 a 05/10/2013<br

Ordenador: CONS. CORREGEDOR SEBASTIAO CEZAR LEAO COLARES

Diária

Número de Publicação: 659628

Portaria: 1486/2013

Objetivo: Participarem do “V Encontro Regional de Capacitação 2013”

Fundamento Legal: Art. 65, inciso IV da Lei Complementar nº 35/79, de 14/03/79.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

500000387/ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES (CONSELHEIRO) / 6.0 diárias (Completa) / de 30/09/2013 a

05/10/2013

500000196/TANIA DO SOCORRO BRITO F. RESENDE (CHEFE DE DIVISÃO) / 6.0 diárias (Completa) / de 30/09/2013 a 05/10/2013<br

Ordenador: CONS. CORREGEDOR SEBASTIAO CEZAR LEAO COLARES

Suprimento de Fundo

Número de Publicação: 659638

Portaria: 1497/2013

Prazo para Aplicação (em dias): 15

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Matricula

CARLOS ALBERTO DA LUZ NUNES

AUXILIAR DE

CONTROLE EXTERNO69064300

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

01122129745340000 0101000000 339030 1.500,00

01122129745340000 0101000000 339036 1.000,00

01122129745340000 0101000000 339039 1.000,00

Ordenador: Cons. Mara Lucia Barbalho da Cruz

Acordo de Cooperação Institucional SEFA/TCM-PA Nº 001/2014
Número de Publicação: 660002

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, E O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO PARÁ.

Por este instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, órgão da administração direta, com sede nesta cidade de Belém, na Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, doravante denominada **SEFA**, neste ato representada por seu titular, Dr. **JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**, brasileiro, servidor público, Carteira de Identidade nº 1332765/SSP-PA, 2ª via, e CPF/MF nº 042.030.702-87, residente e domiciliado nesta cidade, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta cidade de Belém, na Travessa Magno de Araújo, nº 474, Belém-Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.789.665/0001-87, doravante denominado **TCM-PA**, neste ato representado por seu Presidente, o Dr. **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**, brasileiro, casado, Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Carteira de Identidade RG nº 1842362-SSP/PA e CPF/MF nº 136.011.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, considerando que a cooperação técnica institucional entre a **SEFA** e **TCM-PA** possibilitará, de um lado, a maior eficiência nos seus serviços de administração tributária do Estado, com o acesso ao acervo de documentos fiscais que instruem as prestações de contas municipais, e de outro, fornecer subsídios para análise das referidas prestações de contas, com a verificação de autenticidade dos documentos fiscais que as integram, observado e resguardado o dever de sigilo fiscal previsto no art. 198 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica institucional no intercâmbio de informações entre a **SEFA** e o **TCM-PA**, visando o acompanhamento e a verificação da idoneidade e legalidade dos documentos fiscais, que venham a ser emitidos em favor das Prefeituras, Câmaras e demais órgãos e entidades municipais que estejam submetidos ao controle e fiscalização do **TCM-PA**, nos termos da lei, bem como a disponibilização de documentos fiscais emitidos e utilizados nas prestações de contas dessas entidades.

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação não envolve qualquer tipo de cessão de servidores públicos entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA SEFA

2. A **SEFA** colocará à disposição do **TCM-PA** as seguintes informações relativas aos documentos fiscais utilizados na prestação de contas dos entes públicos municipais, resguardado o dever de sigilo fiscal a que está sujeita por força do art. 198 do Código Tributário Nacional:

a) Consulta de dados cadastrais, visando a confirmação de dados cadastrais constantes de documentos fiscais emitidos por contribuintes do ICMS;

b) Consulta de AIDF – Autorização de Impressão de Documentos Fiscais e Selos Fiscais, necessários para o exame da autenticidade de documentos fiscais;

c) O resultado do cruzamento periódico dos documentos fiscais fornecidos pelo **TCM-PA** com os dados constantes do sistema de informática da **SEFA**;

d) Consulta por servidores do **TCM-PA** cadastrados junto à **SEFA** do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios para os fins de fiscalização de recursos públicos inerentes à competência do **TCM-PA**.

2.1. O resultado de cruzamento de informações de documentos fiscais, mencionará apenas o nome ou razão social do emitente, CNPJ/MF e/ou CPF/MF, a inscrição estadual e o número das notas fiscais em desacordo com o autorizado, com ressalva de possíveis erros de digitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO TCM

3.1. O **TCM-PA** disponibilizará periodicamente à **SEFA** todas as informações relativas aos contribuintes do ECMS e respectivos documentos fiscais emitidos e utilizados nas prestações de contas das prefeituras, câmaras municipais e entidades integrantes das administrações públicas municipais, de forma

on line ou meio magnético, a partir do sistema e-contas do **TCM-PA**, fornecendo ainda, quando formalmente solicitado, cópias dos referidos documentos fiscais que estejam de posse do **TCM-PA**.

3.2. O **TCM-PA** comunicará a **SEFA** a não localização de contribuinte no endereço constante do cadastro de contribuintes do ICMS, além de outras irregularidades de natureza tributária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO

4. As despesas de operacionalização deste Acordo de Cooperação serão suportadas por cada partícipe, vedadas quaisquer formas de ressarcimento ou transferência de ônus financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5. O presente Acordo de Cooperação entre em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo antes do seu término, na forma prevista na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6. Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado/modificado com o assentimento das partes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A operacionalização do presente Acordo de Cooperação, no âmbito da **SEFA**, será de responsabilidade do titular da Diretoria de Fiscalização da **SEFA**.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação no âmbito da **SEFA** será efetuada pelo titular da Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias – DAIF.

7.3. A operacionalização do presente Acordo de Cooperação, no âmbito do **TCM-PA**, será de responsabilidade do titular da Diretoria de Tecnologia de Informática e/ou Diretor Adjunto.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação no âmbito do **TCM-PA** será efetuada pelo titular da Chefia de Gabinete da Presidência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes, ou por eles denunciado a qualquer tempo, conjunta ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por conveniência administrativa, interesse público ou irregularidade na execução do seu objeto, devendo ser formalizada, respectivamente, por Termo de Rescisão ou Termo de Denúncia de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. O presente Acordo de Cooperação será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, por qualquer dos partícipes, cumulativa ou isoladamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Acordo de Cooperação Institucional.

Assim, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único feito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-PA, 18 de março de 2014.

JOSÉ BARROSO TOSTES
NETO

Secretário de Estado da
Fazenda

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Presidente do TCM-PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061 A 080/14/SEC/TCM/PA. (PUBLICAÇÕES DIAS 19, 24 E 28/03/14)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 660034

EDITAL Nº 061/14

(PROCESSO Nº 542222005-00)

(Acórdão nº 23.939, de 27.06.13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.476, de 09.09.13)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Egnaldo Santos de Carvalho**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Egnaldo Santos de Carvalho**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Ourém, exercício financeiro de 2005/Recurso, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 19.621,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e um reais), que deverá ser recolhido: 1. Aos cofres municipais: R\$ 14.066,02 (quatorze mil, sessenta e seis reais dois centavos); 2. Ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios – FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 5.554,98 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de março de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente